



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem
8 páginas

Sexta-feira, 20 de outubro de 2017 - nº 603 - Ano XV

Distribuição gratuita

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Piracaia, em parceria com a Universidade São Francisco, convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **31 (trinta e um) de outubro de 2017, às 19h30, no Salão Azul do Paço Municipal Dr. Célio Gayer**, situado a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, para a realização de Audiência Pública, visando a **elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIAN.º 8.305

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio. Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1658/DRH/2017. **RESOLVE: CONCEDER**, a servidora municipal RITA DE CÁSSIA CAMIOTO DOS SANTOS, RI 20770, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011. Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 04 de Outubro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.306

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: DECLARAR**, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro (sexta - feira), com exceção dos serviços considerados essenciais que funcionarão normalmente. **C U M P R A - S E**. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 09 de outubro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.307

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Plano Diretor Municipal foi elaborado e posteriormente aprovado em 25 de Julho 2007, contando, portanto, com mais de dez anos de vigência; **CONSIDERANDO** que sobrevieram nesse período alterações nas condições demográficas, econômicas, da infraestrutura e do assentamento em Piracaia, com profundas repercussões nas perspectivas de desenvolvimento, na prestação dos serviços públicos, na organização espacial e nas condições ambientais, do Município, requerendo políticas e diretrizes atualizadas e incisivas para seu enfrentamento; **CONSIDERANDO** a necessidade de formatação, para efeito de exercício prático, ao nível municipal, do princípio da participação da população, por seus conselhos representativos, no planejamento municipal. **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica determinada a realização da Revisão do Plano Diretor Municipal de Piracaia, aprovado pela Lei n.º 2007, que abrangerá também as ações correlacionadas que nesta Portaria são especificadas.

Artigo 2º - A Revisão do Plano Diretor de 2017 abrangerá as bases institucionais do processo de planejamento e da participação comunitária, a orientação para a legislação de meio ambiente e

ordenamento de uso e ocupação do solo, as indicações para a legislação de edificações e posturas municipais, para a criação de unidades de conservação ambiental e cultural, e as ações em planejamento estratégico voltadas à implantação de polos de desenvolvimento econômico do Município de Piracaia.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, fica criada a Comissão de Orientação da Revisão do Plano Diretor de Piracaia, formada por representantes dos departamentos funcionais do Poder Executivo, representantes do Poder Legislativo, e representantes dos conselhos municipais.

Parágrafo primeiro - Ficam os membros abaixo nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Orientação da Revisão do Plano Diretor de Piracaia:

- PRESIDENTE : Roberlei Lopes
- Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços - José Francisco Dahy Pereira Dias.
- Representante do Departamento de Meio Ambiente - Ana Lucia Watanabe
- Representante da Educação - Fábio Piola Araújo
- Representante da Saúde - Allan Pacheco Introini
- Representante da Assistência Social - Priscilla Bueno Pinheiro
- Representante da Agricultura - Carlos Augusto Targa Romani
- Representantes do Poder Legislativo - Antonio Ricardo Junho Leandro
Alberto Luiz Leme Ferreira

Parágrafo segundo - Ficam os Conselhos Municipais convidados a participarem dos trabalhos da Comissão de Orientação da Revisão do Plano Diretor de Piracaia.

Artigo 4º - Os trabalhos compreendidos na elaboração de que trata a presente Portaria, terá o prazo definido em 180 (cento e oitenta) dias.

Paragrafo único - A cada 30 (trinta) dias a Comissão deverá apresentar relatório dos trabalhos executados e apresentar em Audiência Pública.

Artigo 5º - Publique-se e registre-se, com remessa de cópias desta a Câmara Municipal de Piracaia e aos Conselhos Municipais. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de Outubro de 2017.

DR JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO - Coordenadora
Geral Administrativa

FATIMA CECILIA S. PEREIRA - Coordenadora
Social

LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto de
Recursos Humanos

TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA - Diretor do
Depto de Obras

PORTARIAN.º 8.311

"Constitui a Comissão Municipal de Seleção que específica". DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o Chamamento Público destinado a firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos pré estabelecidos em plano de trabalho e inseridos em termos de colaboração ou em acordos de cooperação conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; **CONSIDERANDO** que a administração pública deverá selecionar, processar e julgar os projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, e realizar a análise e o julgamento de recursos; **RESOLVE:** I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar o Chamamento Público das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a

responsabilidade do Departamento de Assistência Social. II - Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- Catia Aparecida Cabral Barreira
- Prescilla Bueno Pinheiro
- Simone Saraiva
- Sheila Prado Bernardi Martins
- Suzana Regina da Silva Franco

ASSESSORIA FINANCEIRA

- Vilma Maria Maia da Silva
- ASSESSORIA DE GABINETE
- Claudiney de Almeida

III - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e aos Departamentos Interessados. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de outubro de 2017.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.403 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
241 - 08.244.0025.2.059.33903000	Material de Consumo Fonte: 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinculados	5.000,00
243 - 08.244.0025.2.059.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinculados	16.000,00
244 - 08.244.0025.2.059.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinculados	5.000,00
	Total:	26.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será coberto integralmente por excesso de arrecadação proveniente do Programa Criança Feliz.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de Outubro de 2.017.

DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, em 04 de Outubro de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4404, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Departamento de Finanças	
122 - 04.123.0028.2.025.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 01 - Tesouro	100.000,00
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
208 - 10.301.0032.2.047.33903000	Material de Consumo Fonte: 05 - Transf. e Convênios Federais Vinculados	49.000,00
	Fronte do Trabalho	
234 - 08.244.0024.2.064.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 01 - Tesouro	150.000,00
	Total:	299.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

Limpeza Pública		
065 – 15.452.0009.2.015 33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	150.000,00
Festividades Comemorativas, Culturais e Turísticas		
185 – 13.392.0016.2.066 33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	100.000,00
Manutenção da Assistência a Saúde Municipal		
212 – 10.301.0032.2.047 33903900	Indenizações e Restituições Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	19.000,00
Centro Fisioterápico, Clínica Idoso e Laboratório		
218 – 10.301.0032.2.067 33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	30.000,00
Total:		299.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de Outubro de 2.017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, 05 de outubro de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4405, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 454.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		
132 – 12.361.0016.2.032 33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 02 – Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados	454.000,00
Total:		454.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será coberto integralmente por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de Outubro de 2.017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, 11 de outubro de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4406, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 254.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro mil e Seiscentos reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

Fornecimento de Merenda Escolar - QESE		
130 – 12.306.0017.2.035 33903000	Material de Consumo Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	86.000,00
Fornecimento de Merenda Escolar - PNAE		
130 – 12.306.0017.2.035 33903000	Material de Consumo Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	121.000,00
Fornecimento de Merenda Escolar		
131 – 12.306.0017.2.036 33903000	Material de Consumo Fonte: 02 – Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados	47.600,00
Total:		254.600,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será coberto integralmente por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de Outubro de 2.017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, 16 de outubro de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI N.º 2.917/2017

“Modifica a redação de dispositivo que especifica da Lei nº 2912 de 27 de julho de 2017 e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do art. 87, da Lei nº 2.912, de 27 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:”
§ 2º: A Função de Confiança de Superintendente será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, devendo a escolha recair obrigatoriamente sobre servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município, estável, dentre pessoas de reconhecida capacidade.

§ 3º: As Funções de Confiança dos Coordenadores Administrativo, de Seguridade e Financeiro serão exercidas por servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município, dotados de estabilidade funcional, dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiências comprovadas os quais serão indicados pelo Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV, ficando sua escolha condicionada a referendo por parte do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, conforme abaixo:

Anexo II Tabela Descritiva e Quantitativa

Quadro Funcional	Quantidade	Padrão
Auxiliar Administrativo	03	III
Auxiliar de Seguridade	03	III
Auxiliar Financeiro	03	III
Contador	01	VI
Servente Geral	01	II
Procurador Jurídico	01	VII
Funções de Confiança		
Chefe do Núcleo de Seguridade	01	V
Chefe do Núcleo de Finanças	01	V
Chefe do Núcleo Administrativo	01	V
Coordenador Administrativo	01	VII
Coordenador de Seguridade	01	VII
Coordenador Financeiro	01	VII
Superintendente	01	VIII

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV, conforme abaixo:

Anexo IV Descrição Sumária dos Cargos

<p>Auxiliar Administrativo</p> <p>Idade mínima 18 anos completos; ensino médio completo; conhecimentos básicos em Microsoft Word, Excel, PowerPoint e internet</p> <p>Descrição sintética: sob supervisão direta, realizar tarefas rotineiras de apoio que envolvam certo grau de autonomia.</p> <p>Carga Horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Executar serviços gerais de escritório como auxiliar no controle de documentos organizando-os em arquivos; verificar a exatidão de endereços para correspondência; manter atualizada a lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Coordenadoria Administrativa; atender as chamadas telefônicas anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; estabelecer contato com outros órgãos; operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações; controlar estoques distribuindo materiais quando solicitado e providenciar a reposição de acordo com as normas pre-estabelecidas, consultar registros e processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências e especificidades inerentes ao setor; demais atividades afins inerentes ao funcionamento da Coordenadoria Administrativa.</p>
<p>Auxiliar de Seguridade</p> <p>Idade mínima 18 anos completos; ensino médio completo e conhecimentos básicos em Microsoft Word, Excel, PowerPoint e internet</p> <p>Descrição sintética: sob supervisão direta, realizar tarefas rotineiras de apoio que envolvam certo grau de autonomia.</p> <p>Carga Horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Executar serviços gerais de escritório como auxiliar no controle de documentos organizando-os em arquivos; verificar a exatidão de endereços para correspondência; manter atualizada a lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Coordenadoria Previdenciária; atender as chamadas telefônicas anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; estabelecer contato com outros órgãos; operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações; consultar registros e processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências e especificidades inerentes ao setor; demais atividades afins inerentes ao funcionamento da Coordenadoria Previdenciária.</p>

<p>Auxiliar Financeiro</p> <p>Idade mínima 18 anos completos; ensino médio completo e conhecimentos básicos em Microsoft Word, Excel, PowerPoint e internet</p> <p>Descrição sintética: sob supervisão direta, realizar tarefas rotineiras de apoio que envolvam certo grau de autonomia.</p> <p>Carga Horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Executar serviços gerais de escritório como auxiliar no controle de documentos organizando-os em arquivos; verificar a exatidão de endereços para correspondência; manter atualizada a lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Coordenadoria Financeira; atender as chamadas telefônicas anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; estabelecer contato com outros órgãos; operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações; consultar registros e processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências e especificidades inerentes à área de finanças; demais atividades afins inerentes ao funcionamento da Coordenadoria Financeira.</p>
<p>Contador</p> <p>Ensino superior em ciências contábeis com registro profissional no órgão de classe CRC que o habilite ao exercício profissional da função.</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais.</p>	<p>Organizar e controlar os serviços inerentes à contabilidade pública; planejar os sistemas de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e exigências legais; acompanhar e fiscalizar a implantação e execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar a formalização de contratos sob o aspecto contábil; desenvolver e gerenciar controles auxiliares quando necessário; coordenar, orientar e desenvolver e executar a elaboração dos orçamentos exigíveis na legislação em vigor; elaborar e assinar relatórios, balançetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participar de cursos de aprimoramento profissional quando convocado; executar tarefas pertinentes a sua área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; responsabilizar-se pela prestação de informações junto ao sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; executar demais tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>Servente Geral</p> <p>Idade mínima 18 anos completos; ensino fundamental completo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Compreende as atribuições que se destinam a efetuar a limpeza, conservação e ordem das dependências da Autarquia como tirar o pó, lavar, encerar, limpar, lustar móveis, lavar vidraças e instalações, arrumando armários, coleta do lixo, controle dos materiais e produtos de limpeza, organizando e utilizando-os adequadamente, controlar e organizar o estoque, preparar e servir café e chá a visitantes e dirigentes e servidores do setor; desempenhar demais atividades afins inerentes ao cargo.</p>
<p>Chefe do Núcleo Administrativo</p> <p>Servidor efetivo estável do Executivo incluídas Autarquias e Fundações ou do Legislativo Municipal; ensino médio completo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Chefiar a sistemática de trabalhos, buscando o melhor aproveitamento dos servidores na prestação do serviço público; chefiar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; controlar o suprimento de materiais necessários para a execução dos serviços; determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados por seu estudo e conclusão; propor ao seu superior imediato a escala de férias dos seus chefiados; fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço; propor ao superior imediato as medidas que considerarem necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos que devam ser objeto de consideração superior; proferir despachos interlocutórios em processos atinentes a assuntos de sua competência ou naqueles cuja decisão esteja fora do âmbito de suas atribuições; ratificar ou retificar documentos emitidos ou preparados pelas subunidades que dirige, encaminhando-os a apreciação de seus superiores imediatos; responder diretamente ao Presidente, quando solicitado por, de forma interlocutória ou por meio de relatório; executar demais atividades correlatas à chefia da área.</p>

<p>Chefe do Núcleo de Seguridade</p> <p>Servidor efetivo estável do Executivo incluídas Autarquias e Fundações ou do Legislativo Municipal; ensino médio completo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Chefiar a sistemática de trabalhos, buscando o melhor aproveitamento dos servidores na prestação do serviço público; chefiar, e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; controlar o suprimento de materiais necessários para a execução dos serviços; determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor ao superior imediato escala de férias dos seus chefiados; fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço; propor ao superior imediato medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos que devam ser objeto de consideração superior; proferir despachos interlocutórios em processos atinentes a assuntos de sua competência ou naqueles cuja decisão esteja fora do âmbito de suas atribuições; ratificar ou retificar documentos emitidos ou preparados pelas subunidades que dirige, encaminhando-os a apreciação de seus superiores imediatos; responder diretamente ao Presidente, quando solicitado for, de forma interlocutória ou por meio de relatório; executar demais atividades correlatas à chefia da área.</p>	<p>Coordenador de Seguridade</p> <p>Servidor efetivo estável do Executivo incluídas Autarquias e Fundações ou do Legislativo Municipal; ensino técnico integrado ao ensino médio ou graduação/pós graduação completa ou em curso; estar no ato da investidura certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência pela APIMEC- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.</p> <p>Carga Horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Compete o desenvolvimento das atribuições relacionadas às seguintes atividades: elaboração do relatório mensal de atividades da Coordenadoria e encaminhamento a Presidência; formalização dos processos de concessão de benefícios previdenciários; manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos; gerir o COMPREV- compensação previdenciária entre os diversos regimes previdenciários; avocar perícias médicas aos segurados aposentados por invalidez; cadastro em toda sua extensão dos servidores ativos, incluídas as atividades de recadastramento; gerir o Sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV; controle da frequência dos servidores vinculados à Coordenadoria; atendimento agendado aos servidores para orientação quanto a aposentadoria; coordenar as atividades de recepção, protocolo e autuação processual; caberá ao Regimento Interno do IPSPMP-PIRAPREV sistematizar as seguintes matérias relacionadas à Coordenadoria Previdenciária: o detalhamento e a descrição das atividades a serem desenvolvidas por seus Núcleos; os conteúdos de seu relatório mensal de atividades; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções; executar tarefas afins.</p>	<p>Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e De Capitais Brasileiro</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<p>todos os atos de administração de pessoal do IPSPMP-PIRAPREV sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito Municipal nos termos desta Lei; supervisionar o encaminhamento ao órgão da Administração Federal responsável pela Previdência Social dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; encaminhar, até o início do mês de julho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do IPSPMP-PIRAPREV para apreciação do Conselho Administrativo; determinar a realização de auditorias; assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários; convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las; proporcionar ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal os meios necessários para seu funcionamento; autorizar os atos de delegação de atribuições das Coordenadorias, podendo estabelecer a alçada máxima para a coordenadoria delegada; deferir, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários; fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal; prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo; enviar as avaliações atuariais anuais ao órgão da Administração Federal responsável pela Previdência Social, após regular aprovação por parte do Conselho Administrativo; encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Piracaia; dar cumprimento às deliberações do Conselho Administrativo e às orientações ou correções sugeridas pelo Conselho Fiscal, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e desde que revestidas de legalidade; motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração; gerir o patrimônio do IPSPMP-PIRAPREV executando a política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo, mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos; controlar a frequência dos servidores vinculados a Presidência; praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças: elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários do IPSPMP-PIRAPREV; elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados elaborar o Plano Plurianual do IPSPMP-PIRAPREV, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual; subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do IPSPMP-PIRAPREV sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo; lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares; cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao IPSPMP-PIRAPREV; dar ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior; Caberá ao Regimento Interno do IPSPMP-PIRAPREV sistematizar as seguintes matérias relacionadas à Coordenadoria de Finanças, o detalhamento e a descrição das atividades a serem desenvolvidas por seus Núcleos; os conteúdos de seu relatório mensal de atividades; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções; executar tarefas afins.</p>
<p>Chefe do Núcleo de Finanças</p> <p>Servidor efetivo estável do Executivo incluídas Autarquias e Fundações ou do Legislativo Municipal; ensino médio completo.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<p>Chefiar a sistemática de trabalhos, buscando o melhor aproveitamento dos servidores na prestação do serviço público; chefiar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; controlar o suprimento de materiais necessários para a execução dos serviços; determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor ao superior imediato a escala de férias dos seus chefiados; fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço; propor ao superior imediato as medidas que considerarem necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos que devam ser objeto de consideração superior; proferir despachos interlocutórios em processos atinentes a assuntos de sua competência ou naqueles cuja decisão esteja fora do âmbito de suas atribuições; ratificar ou retificar documentos emitidos ou preparados pelas subunidades que dirige, encaminhando-os a apreciação de seus superiores imediatos; responder diretamente ao Presidente, quando solicitado for, de forma interlocutória ou por meio de relatório; executar demais atividades correlatas à chefia da área.</p>	<p>Coordenador Financeiro</p> <p>Servidor efetivo estável do Executivo incluídas Autarquias e Fundações ou do Legislativo Municipal; ensino técnico integrado ao ensino médio ou graduação/pós graduação completa ou em curso em ciências contábeis; obter no prazo máximo de um ano após a investidura a Certificação CPA 10 conferida pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e De Capitais Brasileiro.</p> <p>Carga horária 40 horas semanais.</p>	<p>Compete o desenvolvimento das atribuições relacionadas às seguintes atividades em toda sua extensão, elaboração do relatório mensal de atividades do núcleo e encaminhamento à Presidência e Conselhos; coordenar o planejamento; orçamento; contabilidade; finanças; realizar a prática dos seguintes atos administrativos, em conjunto com a Presidência: elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários do IPSPMP-PIRAPREV; elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados; elaborar o Plano Plurianual do IPSPMP-PIRAPREV, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual; emitir cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do IPSPMP-PIRAPREV; lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares; cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao IPSPMP-PIRAPREV; dar ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior; Caberá ao Regimento Interno do IPSPMP-PIRAPREV sistematizar as seguintes matérias relacionadas à Coordenadoria de Finanças, o detalhamento e a descrição das atividades a serem desenvolvidas por seus Núcleos; os conteúdos de seu relatório mensal de atividades; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções; executar tarefas afins.</p>		
<p>Coordenador Administrativo</p> <p>Servidor efetivo estável do Executivo incluídas Autarquias e Fundações ou do Legislativo Municipal; ensino técnico integrado ao ensino médio ou graduação/pós graduação completa ou em curso; estar no ato da investidura certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência pela APIMEC- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.</p> <p>Carga Horária 40 horas semanais.</p>	<p>Compete o desenvolvimento das atribuições relacionadas às seguintes atividades: elaboração do relatório mensal de atividades da Coordenadoria e encaminhamento à Presidência; a gestão de pessoal; as compras e licitações; o almoxarifado; o arquivo, os serviços gerais como os de limpeza, vigilância e de manutenção; controle da frequência dos servidores vinculados a Coordenadoria; o patrimônio. Caberá ao Regimento Interno do IPSPMP-PIRAPREV sistematizar as seguintes matérias relacionadas à Coordenadoria Administrativa: o detalhamento e a descrição das atividades a serem desenvolvidas por seus Núcleos; os conteúdos de seu relatório mensal de atividades; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções; executar tarefas afins.</p>	<p>Superintendente</p> <p>Servidor efetivo estável do Executivo incluídas Autarquias e Fundações ou do Legislativo Municipal; Ensino Médio completo; estar no ato da investidura certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência pela APIMEC- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais e ser detentor da Certificação CPA 20 conferida pela ANBIMA – Associação</p>	<p>Presidir o IPSPMP-PIRAPREV cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nesta Lei e na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do IPSPMP-PIRAPREV; representar o IPSPMP-PIRAPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros; realizar a consolidação e o fechamento dos relatórios de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal; cumprir estritamente as normas previstas no Regimento Interno complementando-o, se necessário, na hipótese da existência de lacunas, mediante a edição de normas que tratem da fixação de atribuições aos seus órgãos no âmbito da Superintendência; estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais de funcionamento do IPSPMP-PIRAPREV mediante a publicação de atos normativos internos; praticar</p>		

<p>Procurador Jurídico</p> <p>Curso Superior Completo em Direito com o devido registro no O.A.B.</p> <p>Carga Horária: 20 horas semanais.</p>	<p>Representar e defender o IPSMP-PIRAPREV em juízo ou fora dele, receber intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte o IPSMP-PIRAPREV. Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Superintendente e Coordenadores da Autarquia; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar a legislação previdenciária municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos processos de licitação, compras e concessão de benefícios; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas, representar o IPSMP-PIRAPREV, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas coordenadorias e presidências; executar outras tarefas correlatas.</p>
--	---

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 11 de Outubro de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de Outubro de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 2.918/2017

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no IPSPMP - PIRAPREV". DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.850, de 09 de dezembro de 2016, que aprovou o Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 68.612,76 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Seis Centavos), nos termos do artigo 41, item II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 2º - Para atender a abertura do presente crédito adicional especial, será utilizado o valor de R\$ 68.612,76 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Seis Centavos) proveniente anulação de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º. Item III da Lei Federal nº. 4320/64, respectivamente da Reserva do Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 11 de Outubro de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em

11 de Outubro de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, referente à nota fiscal nº. 000.186.861, datada de 30/08/2017, no valor de R\$ 8.503,50 (Oito mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos). CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, referente à nota fiscal nº. 1714509, datada de 25/04/2017, no valor de R\$ 3.886,00 (Três mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

LAUDECI ANTONIO TARCISIO MASSITELLI – ME, referente à nota fiscal nº 144, datada de 29/05/2017 no valor de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa Reais).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP, referente às notas fiscais nº 76242, nº 76245, nº 76241, nº 76243, nº 76239, nº 76238, datadas de 01/09/2017 nos valores de R\$ 166,60 (Cento e Sessenta reais e sessenta centavos), R\$ 12.910,70 (Doze mil e novecentos e dez reais e setenta centavos), R\$ 213,13 (Duzentos e treze reais e treze centavos), R\$ 812,24 (Oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), R\$ 533,05 (Quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos), R\$ 8.639,57 (Oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP, referente à nota fiscal nº 78579, datada de 16/09/2017, no valor de R\$ 685,58 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

MARCOS ROBERTO GOMES DE SOUZA – ME, referente à nota fiscal nº 38, datada de 19/09/2017, no valor de R\$ 3.920,00 (Três mil e novecentos e vinte reais).

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à nota fiscal nº 0309475 datada de 14/07/2017 no valor de R\$ 31.160,45 (Trinta e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente às notas fiscais nº 0310060 e nº 0310061, datadas de 21/07/2017 no valor de R\$ 1.298,70 e no valor de R\$ 1.489,00 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à nota fiscal nº 0310283, datada de 22/07/2017, no valor de R\$ 5.389,70 (Cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELLI-ME referente à nota fiscal nº 000001270, datada de 02/08/2017 no valor de R\$ 2.623,28 (Dois mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, referente à nota fiscal nº. 56422, datada de 08/08/2017 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

LTDA, referente à nota fiscal nº. 56423, datada de 08/08/2017 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DMC DISTRIBUIDORAS COM. MEDICAMENTOS EPP, referente à nota fiscal nº. 000.008.143, datada de 15/09/2017 no valor de R\$ 2.472,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, referente à nota fiscal nº. 139544, datada de 15/09/2017 no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

STONE BUILDING IND. E COM. LTDA, referente à nota fiscal nº. 000224788, datada de 31/08/2017 no valor de R\$ 855,95 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e nota fiscal nº. 000224742 no valor de R\$ 662,78 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

STONE BUILDING IND. E COM. LTDA, referente à nota fiscal nº. 000225111, datada de 06/09/2017 no valor de R\$ 1.077,96 (hum mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

STONE BUILDING IND. E COM. LTDA, referente à nota fiscal nº. 000225713, datada de 18/09/2017 no valor de R\$ 399,39 (trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) e nota fiscal nº 000225683 no valor de R\$ 348,28 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) e nota fiscal nº. 000225459 no valor de R\$ 335,80 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

AGUINALDO JOSE BENATTI ME, referente à nota fiscal nº. 000.015.418, datada de 23/08/2017 no valor de R\$ 1.617,56 (hum mil seiscentos e dezessete e cinquenta e seis centavos).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 19 de outubro de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 01

CONTRATO Nº 070/2016 - PROCESSO Nº 076/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias de setembro de 2017, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº

28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Catanduva/SP, Rua Chile, nº 250, CEP 15800-430, CNPJ nº 08.212.332/0001-41, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhor: Luciano Pereira, RG nº 18.880.970-3 SSP-SP, para o fim de aditar, conforme segue: CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES: O valor deste termo é de R\$ 85.776,95 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), aplicado índice IPCA/IBGE do período de acordo com a cláusula décima do contrato. CLÁUSULA DECIMA- DO PRAZO- O prazo de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2017 sob o s nº 00022.03.092.0004.2-006.3.3.90.39.00.00.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base na requisição de nº 37634 do Processo 1685/2017, dispensa nº 31/2017, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamento Cloridrato de Metilfenidato 40mg, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DROGARIA E MANIPULAÇÃO BOM JESUS

Valor: R\$ 238,13

Piracaia, 11 de outubro de 2017

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 70/2017 - PROCESSO Nº 1685/2017 - Dispensa Nº 31/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DROGARIA E MANIPULAÇÃO BOM JESUS LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG. - VALOR R\$ 238,13- VIGÊNCIA: 30 dias - ASSINATURA: 11/10/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1258/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 07.835.506/0001-60

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4	4	Unid.	Cadeira executiva giratória estofada com espuma injetada de alta densidade de 50mm tecido tipo corvim cor pret o e perfil em PVC nas bordas, mola com capa sanfonada e base com rodinhas pretas. MARCA:MARFVALE	R\$ 250,00

5	5	Unid.	Gaveteiro volante com três gavetas sendo 2 comum e uma para pasta suspensa corpo em aço cor bege com chapéu sobreposto de 25 mm e frent e das gavetas de 18mm em BP cor bege com sapatias niveladoras. MARCA:MARFVALE	R\$ 385,00
10	1	Unid.	Armário de aço secretaria: PA120 com 2 oprtas de abrir com puxador simples todo em chapa de aço 22, com 4 prateleiras internas e corpo chapa 22, medindo 1,98 x 1,20 x 0,45 com fechadura , cor conza. MARCA:MARFVALE	R\$ 650,00
11	4	Unid.	Armário de aço, confeccionados em chapa de aço, com tratamento anti corrosivo, pintura epóxi, maçanetas em inox com fechaduras e chaves, com 3 prateleiras ajustáveis na cor cinza, medindo 1980 x 900 x 470 mm MARCA:MARFVALE	R\$ 650,00
12	2	Unid.	Arquivo de aço, com 4 gavetas deslizando sobre rolamentos de aço, com tratamento ati corrosivo, pintura epóxi, puxadores em inox, com chave, cor cinza, medindo 1,33m (altura) x 0,46 m (largura) x 0,70 m (profundidade) MARCA:MARFVALE	R\$ 700,00

L.S. AGUIAR MÓVEIS EPP

CNPJ:22.601.642/0001-89

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Conj.	Balcão medindo 2760mm comprimento com dois módulos de 1100 mm de altura e 920mm largura cada com tampo interno de apoio tipo mesa com aparador superior formando balcão recepção e complemento baixo tipo mesa com 920mm comprimento totalizando os tres módulos 2760 mm comprimento, estrutura metálica cor bege com acabamento chapa de aço com detalhes em formato quadrado e partes de tampo e acabamentos em MDF 18mm cod bege com bordas em PVC reta. MARCA: FORTE ROCHA	R\$ 1.700,00
2	4	Unid.	Arquivo para pasta suspensa com corpo em aço de 4 gavetas com carrinho telescópio chapa 24 cor bege com chapéu sobreposto de 25 mm e frente das gavetas de 18mm em BP cor bege com sapatia niveladoras. MARCA: FORTE ROCHA	R\$ 730,00
3	3	Unid.	Armário tipo executivo alto medindo 1.60m de altura po 0,90cm largura com duas portas de abrir com chaves e 03 prateleiras interna 2 regulável todo em arvoaplac de 18 mm, com chapéu sobreposto de 25 mm e apoio dos pés em tubo em aço 10 /10 com sapatias niveladoras. MARCA: FORTE ROCHA	R\$ 730,00
7	2	Unid.	Mesa secretária, com 2 gavetas 18mm, medindo 1,40 x 72 x 75 com tampo de 18mm com borda 180º cor bege e metal preto MARCA: FORTE ROCHA	R\$ 560,00
8	1	Unid.	Mesa de reunião 1,20 x 18mm tampo redondo com borda 180º cor bege e metal preto MARCA: FORTE ROCHA	R\$ 500,00
9	6	Unid.	Cadeira secretária, para mesa de reunião e interlocutor da mesa do escritório, anatômica com espuma injetada revestida em corvim preto, estrutura palito 7/8 cor preto MARCA: FORTE ROCHA	R\$ 110,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta

bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Prazo e local de entrega: Entrega única, em 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido de compra/autorização de fornecimento, nos seguintes locais:

ITENS 01, 02, 03 e 06:

- Rua Dirce Fiorelini Badari nº 49, centro, Piracaia/SP – Departamento de Assistência Social.

ITEM 04

- 02 unidades na Rua Dirce Fiorelini Badari nº 49, centro, Piracaia/SP - Departamento de Assistência Social.

- 01 unidade na Avenida Dr. Candido Rodrigues nº 120, centro, Piracaia/SP – Departamento de Meio Ambiente.

- 01 unidade na Rua Sebastião Ferreira de Araújo Filho S/N, Bairro Santo Afonso, Piracaia/SP – Parque Ecológico.

ITEM 05:

- 04 unidades na Rua Dirce Fiorelini Badari nº 49, centro, Piracaia/SP - Departamento de Assistência Social.

- 01 unidade na Avenida Dr. Candido Rodrigues nº 120, centro, Piracaia/SP – Departamento de Meio Ambiente.

ITEM 07:

- 01 unidade na Avenida Dr. Candido Rodrigues nº 120, centro, Piracaia/SP – Departamento de Meio Ambiente.

- 01 unidade na Rua Sebastião Ferreira de Araújo Filho S/N, Bairro Santo Afonso, Piracaia/SP – Parque Ecológico.

ITENS 08 e 9:

- Rua Sebastião Ferreira de Araújo Filho S/N, Bairro Santo Afonso, Piracaia/SP.

ITEM 10:

- Avenida Dr. Candido Rodrigues nº 120, centro, Piracaia/SP – Divisão de Dívida Ativa.

ITEM 11 E 12:

- Rua Mal Deodoro n.º 91, centro, Piracaia/SP – Departamento de Educação.

Piracaia, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº62/2017 – PROCESSO Nº 1258 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO.VALOR: R\$9090,00- VIGENCIA : 60 DIAS – ASSINATURA: 06/10/17

CONTRATO Nº63/2017 – PROCESSO Nº 1258 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: LS AGUIAR MOVEIS EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO.VALOR: R\$7575,00- VIGENCIA : 60 DIAS – ASSINATURA: 06/10/17

CONTRATO Nº64/2017 – PROCESSO Nº 1319 PP:35/2017 RP: 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: NUTRICIONALE COM. DE ALIM. LTDA (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS VALOR R\$39.031,01 – VIGENCIA 3 MESES ASSINATURA: 05/10/2017

CONTRATO Nº65/2017 – PROCESSO

Nº1319 PP: 35/2017 RP: 23/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: GABEE FOODS COM DE ALIM EIRELI EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS VALOR R\$72,871,18 – VIGENCIA 3 MESES ASSINATURA: 05/10/2017

CONTRATO Nº66/2017 – PROCESSO Nº1319 PP: 35/2017 RP: 23/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA:CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS VALOR\$ 22.600,00 VIGENCIA 3 MÊSES ASSINATURA: 05/10/2017

CONTRATO Nº67/2017 – PROCESSO Nº1319 PP: 35/2017 RP: 23/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: NUTRI-ALI COM E REPRESENT LTDA EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS VALOR \$ 7.900,00 VIGENCIA 3 MÊSES ASSINATURA: 05/10/2017

CONTRATO Nº68/2017 – PROCESSO Nº1319 PP: 35/2017 RP: 23/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: HOSANA COM E REPRESENT DE PROD ALIMETICIOS (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS VALOR \$ 5.150,50 VIGENCIA 3 MÊSES ASSINATURA: 05/10/2017

CONTRATO Nº69/2017 – PROCESSO Nº1319 PP: 35/2017 RP: 23/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS VALOR \$ 11.220,00 VIGENCIA 3 MÊSES ASSINATURA: 05/10/2017

CONTRATO 71/2017 – PROCESSO Nº1304/17 PP: 34/17 RP: 22/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: WILLIAM LUCIANO DA COSTA -ME (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO VALOR R\$ 2371,40 VIGENCIA 3 MESES ASSINATURA: 11/10/2017

CONTRATO 71/2017 – PROCESSO Nº1304/17 PP: 34/17 RP: 22/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: CRISTIAN A DA COSTA (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO VALOR R\$ 1664,40 VIGENCIA 3 MESES ASSINATURA: 11/10/2017

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PROCESSO N.º 1287/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017 - REGISTRO DE****PREÇOS Nº 21/2017.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

RETROPAC COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI-ME

CNPJ: 96.373.766/0001-90

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	700	<u>MECÂNICA GERAL PARA LINHA MAQUINAS</u> Serviços de mecânica geral linha de maquinas para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, torques, sistemas de freio e sistemas hidráulico.	R\$ 150,00

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Prazo de entrega:

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Pra serviços em embreagem 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas de freio 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em torques 10 dias a contrato recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas hidráulicos, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviços

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 11 DE OUTUBRO DE 2017. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017 PROCESSO Nº 1287/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa RETROPAC COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 96.373.766/0001-90, com sede à Rua São Judas Tadeu, 547 – Bairro Pauliceia - Piracicaba, CEP: 13424-200, por seu representante legal, Sr. Ronaldo Ibraim Camossi, portador do R.G. 16.108.821 e CPF sob o nº 062.919.228-60, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006

com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário registrado e m :

O fornecimento dos serviços será por hora trabalhada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	700	<u>MECÂNICA GERAL PARA LINHA MAQUINAS</u> Serviços de mecânica geral linha de maquinas para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, torques, sistemas de freio e sistemas hidráulico.	R\$ 150,00

PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR AS PEÇAS DAS MÁQUINAS NA GARAGEM MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO/RETIFICA E DEVOLVER INSTALADAS NAS RESPECTIVAS MÁQUINAS.

A REMOÇÃO DA MÁQUINA ATÉ A OFICINA, SE NECESSÁRIO, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O SOCORRO DAS MÁQUINAS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS MECÂNICOS FORA DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO, CASO A MÁQUINA ESTEJA EM TRABALHO.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
RETRO JCB 4CX	DMN 8797	2010	DIESEL
RETRO JCB 3C		2013	DIESEL
RETRO RANDON		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA 120H		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA 140B PAC		2014	DIESEL S-10
ROLO PÉ DE CARNEIRO		2010	DIESEL

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**ITEM 01 – SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA DE MÁQUINAS**

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Pra serviços em embreagem 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas de freio 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em torques 10 dias a contrato recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas hidráulicos, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviços

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da

Prefeitura/Ordem de fornecimento, os produtos/serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 32/2017**, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1287/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de

atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

RETROPAC COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI-ME

Testemunhas:

1 _____
2 _____

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

PORTARIAN.º 23/2017

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, à servidora municipal Marisa Aparecida Pinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 69, no período de 16 de outubro a 04 de novembro de 2017.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 06 de outubro de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY – Presidente

ATO DA MESA Nº 60/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para instalação, manutenção e higienização nos aparelhos de ar condicionado desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 192/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia em, 02 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 61/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para instalação de um guarda-corpo no Plenário desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 193/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia em, 04 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 181/2.017

Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Sergio Ribeiro Engenharia Ltda. C.N.P.J.: 09.514.672/0001-90

Valor total do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 02 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da

Câmara Municipal de Piracaia

**HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 187/2.017**

Objeto: “contratação Centro de Integração Empresa Escola - CIEE”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente ao:

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **61.600.839/0001-55**

Valor total por estagiário/ativo mês: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Piracaia, 26 de setembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

**HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 192/2017**OBJETO: “contratação de empresa para instalação, manutenção, higienização dos aparelhos de ar condicionado desta Câmara Municipal”
Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:**Empresa:**

- **1 – Belas Ar Serviços de Instalação e Manutenção – Claudia Aparecida Tolaine Gomes - CNPJ 27.752.452.0001-86**

Valor Estimado da Proposta: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 30 (trinta dias).

Piracaia, 03 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

**HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 193/2.017**

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda-corpo no Plenário da Câmara Municipal”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

- **Top Vidros – CNPJ 15.634.054/0001-86**

Valor total estimado: R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal e recebimento do objeto.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 10 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

**HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2017
PROCESSO nº 167/2017****OBJETO:** “Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Piracaia, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que integra o processo nº 167/2017.**Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/02, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a presente licitação à empresa:****1 – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – CNPJ 05.340.639/0001-30**

Valor total da Proposta pelo período de 12(doze) meses: R\$ 13.421,16 (treze mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Condições de Pagamento: serão realizadas nos termos da cláusula quinta do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Piracaia, 05 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de cartões de alimentação, sob a forma eletrônica e/ou magnética ou tecnologia similar, assim como as respectivas cargas de créditos mensais para aquisição de gêneros alimentícios, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, em conformidade com a Legislação pertinente, e conforme especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

Data da Realização: 06 de novembro de 2.017.

Início do credenciamento: as 11h00min.

Valor estimado para contratação pelo período de 12 meses: R\$ 200.016,00 (duzentos mil e dezesseis reais).

Local para retirada do edital e realização do procedimento licitatório: Câmara Municipal de Piracaia, situado na Praça Santo Antonio, nº 57 – Centro – Piracaia – SP, no horário das 08h30min às 16h30min ou através do site www.camarapiracaia.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx11) 4036-6064 ou (0xx11) 4036-6222.

Os interessados poderão retirar cópia do presente edital no endereço acima.

Piracaia, em 17 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal

Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, pelo PERÍODO (12) meses NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO, CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30

Processo Administrativo: 167/2017

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota de

veículos da Câmara Municipal de Piracaia.

Valor: R\$ O valor total estimado do presente contrato é de R\$13.421,16 (treze mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), incluindo a taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2017

Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55

Processo Administrativo: 187

Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Valor estimado: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) pelo período de 12 meses.

Modalidade: Dispensa de licitação

Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Sergio Ribeiro Engenharia LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.514.672/0001-90

Processo Administrativo: 181/2017

Objeto: O presente contrato tem como objeto a elaboração das planilhas orçamentárias, elaboração de Projetos - Básico, Hidro-sanitário e Elétrico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, acompanhamento da execução das obras com aferição das medições apresentadas conforme o cronograma e, recebimento final da obra, após a sua conclusão.

Valor estimado: Para a prestação dos serviços mencionados neste objeto, implica o valor total, sem reajustes, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Modalidade: Dispensa de licitação

EXPEDIENTEImprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da
Comarca de Piracaia, sob nº 629,
à folha 12, do livro B.Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000**Prefeito Municipal:** Dr. José Silvino
Cintra**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP**Expediente de Gabinete:** Simone
Salgado**Tiragem:** 100 exemplares
Impressão: CentergrafOs exemplares podem ser encontrados
em repartições públicas de âmbito
municipal,ou retirados no Paço Municipal
Dr. Célio Gayer, localizado à
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120
Centro - Piracaia - SP